

ANEXO E

RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica – Art. 17, II

Atualizado em 9 de dezembro de 2024

(informações prestadas com base nas posições de 30 de setembro de 2024)

DOMUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº. 48.677.598/0001-84

(“**DOMUS**” ou “**GESTORA**”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: Rodrigo Baer Svirsky CPF: 337.261.608-17 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários. Nome: José Aldeni Rocha Filho CPF: 028.940.883-02 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (<i>compliance</i>), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (“ <u>PLD-FTP</u> ”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
2. Histórico da empresa	

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Domus foi constituída em novembro de 2022, inicialmente sob denominação de Dolomites Consultoria Sociedade Unipessoal Ltda., tendo como objeto social a participação em outras sociedades, a prestação de serviços de consultoria e a originação, negociação e aquisição, diretamente dos credores, inclusive por meio de acordo judicial, de créditos, direitos creditórios, expectativas de direito ou pretensões decorrentes de demandas judiciais, e, em julho de 2024, alterou sua denominação para Domus Capital Gestão de Recursos Ltda.

A Gestora terá como atividade exclusiva a gestão discricionária de fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 ("Resolução CMN 2.907").

Nesse sentido, a Domus conta, para desempenho de suas atividades, com os seguintes principais executivos, os quais são altamente capacitados e possuem amplo conhecimento e *expertise* nos mercados financeiros e de capitais.

Rodrigo Baer Svirsky – Diretor de Gestão

O Sr. Rodrigo é graduado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP).

Possui cerca de 20 (vinte) anos de experiência no mercado financeiro e de capitais, tendo atuado por 4 (quatro) anos na área de Moedas e Mercados Emergentes e renda fixa em instituições financeiras e gestoras de recursos de terceiros renomadas. Ainda, tem mais de 14 anos de experiência como sócio, portfolio manager e CIO (Chief Investment Officer) de gestoras de recursos de terceiros de alto prestígio.

José Aldeni Rocha Filho

O Sr. José é graduado em física pela Universidade de São Paulo (IFU-USP), tendo mais de 14 anos de carreira no mercado de capitais.

Por cerca de 11 anos, atuou como *Trader* e analista de valores mobiliários em gestoras de recursos de terceiros proeminentes no mercado brasileiro. Ainda, acumula mais de 3 anos de experiência em cargos executivos voltados para tecnologia, inovação e inteligência, integrando tecnologias avançadas aos processos internos e operacionais das gestoras em que atuou.

<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Conforme mencionado acima, a Domus foi constituída em novembro de 2022, inicialmente sob denominação de Dolomites Consultoria Sociedade Unipessoal Ltda., tendo como objeto social a participação em outras sociedades, a prestação de serviços de consultoria e a originação, negociação e aquisição, diretamente dos credores, inclusive por meio de acordo judicial, de créditos, direitos creditórios, expectativas de direito ou pretensões decorrentes de demandas judiciais e, em julho de 2024, alterou sua denominação para Domus Capital Gestão de Recursos Ltda.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>N.A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>4 (quatro) sócios, sendo todos pessoas físicas.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>A Gestora conta com 13 (treze) colaboradores, sendo eles sócios, diretores e empregados celetistas ou contratados por meio de pessoas jurídicas.</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>Não há funcionários terceirizados.</p>
<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução</p>	<p>RODRIGO BAER SVIRSKY, CPF nº. 337.261.608-17, como Diretor de Gestão, atua na equipe de gestão dos Fundos, notadamente fundos de investimentos em direitos creditórios e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, cuja certificação aplicável é a CFG (Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão), a CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e a CGE (Certificação de Gestores ANBIMA para fundos estruturados) – Diretoria de Gestão, responsável final pela equipe de Gestão e certificado pela CFG, CGA e CGE.</p>
<p>e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa,</p>	<p>RODRIGO BAER SVIRSKY, CPF nº. 337.261.608-17, Diretor de Gestão e responsável pela Equipe de Gestão.</p>

bem como seus respectivos setores de atuação	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Considerando que a Domus ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Considerando que a Domus ainda não desempenha a atividade de gestão de recursos, não há atualmente qualquer receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Domus informa que seu patrimônio líquido atualmente representa menos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N.A. – Não obrigatória à Domus, considerando a regulamentação em vigor.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	Atualmente, a Gestora tem como atividade exclusivamente a gestão de carteiras de valores mobiliários, notadamente de fundos de investimento.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de	A Domus realizará a gestão de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDCs”), regulados pela Resolução CVM 175 e pela Resolução CMN 2.907.

investimento, carteiras administradas etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os Fundos geridos pela Gestora, conforme tipo de veículo e observados os limites previstos na regulamentação em vigor e nos respectivos regulamentos, alocarão seus recursos, principalmente, mas não limitadamente, em participação e/ou títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades, bem como em direitos creditórios.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Domus não atua na distribuição de cotas de Fundos sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A Gestora desempenha atualmente exclusivamente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p><i>MBaer Participações S.A.</i></p> <p>Empresa na qual o sócio Rodrigo Baer Svirsky detém 50% (cinquenta por cento) de participação, e que tem por objeto a gestão de sociedades coligadas e ou controladas, gestão de outras participações societárias (holdings), bem como de participação no capital de outras empresas como quotista e/ou acionista.</p> <p><i>VIPTECH Desenvolvimento de Programas Ltda.</i></p> <p>Sociedade na qual o sócio Rodrigo Baer Svirsky detém 29,54% (vinte e nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do capital social, a qual tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, suporte técnico especializado em informática e comércio de equipamentos de informática.</p> <p><i>Entropee Serviços de Apoio Administrativo Ltda.</i></p> <p>Sociedade na qual o sócio Rodrigo Baer Svirsky possui a totalidade do capital social, cujo objetivo é a prestação de serviços de apoio administrativo e técnico a escritórios, bem como a comercialização de materiais de telefonia e tecnologia para escritórios.</p> <p><i>Mapi Administração de Bens Ltda.</i></p> <p>Empresa em que o sócio Marco Antônio Innocenti detém 17% (dezesete por cento) de participação, e que tem por objeto a administração de bens próprios</p>

	<p>e de terceiros, por meio de assessoria empresarial e imobiliária e intermediação de negócios.</p> <p><i>Tismoo Participações Ltda.</i></p> <p>Sociedade na qual o sócio Marco Antônio Innocenti detém 99% (noventa e nove por cento) da participação, a qual desenvolve atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.</p> <p><i>MR Participações Ltda.</i></p> <p>Sociedade na qual o sócio Marco Antônio Innocenti detém 77% (setenta e sete por cento) da participação, a qual presta serviços de auxílio de consultoria financeira a empresas, assessoria empresarial e intermediação de negócios, exceto intermediação imobiliária, a compra e venda de ativos financeiros, e a participação em empreendimentos e negócios de qualquer natureza, como acionista, quotista ou, ainda, outro tipo de participação, inclusive em sociedades de conta de participação.</p> <p><i>RMI Consultoria Empresarial Ltda.</i></p> <p>Sociedade na qual o sócio Marco Antônio Innocenti detém 50% (cinquenta por cento) da participação, a qual presta serviços de auxílio de consultoria financeira a empresas, assessoria empresarial e intermediação de negócios, exceto intermediação imobiliária, a compra e venda de ativos financeiros, e a participação em empreendimentos e negócios de qualquer natureza, como acionista, quotista ou, ainda, outro tipo de participação, inclusive em sociedades de conta de participação.</p> <p>Destaca-se que as atividades exercidas pelas sociedades listadas acima adotam uma linha de negócios totalmente distinta das atividades de gestão de recursos e Consultoria Especializada, de forma que não há qualquer conflito.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	<p>N.A. - A Domus ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.</p>
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N.A.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N.A.</p>

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N.A.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N.A.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N.A.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N.A.
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N.A.
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de previdência complementar	N.A.
v. entidades fechadas de previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de previdência social	N.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N.A.

ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	N.A.
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N.A. - A Domus ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e, neste sentido, não exerce tal atividade.
a. ações	N.A.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N.A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N.A.
d. cotas de fundos de investimento em ações	N.A.
e. cotas de fundos de investimento em participações	N.A.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N.A.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N.A.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N.A.
i. cotas de outros fundos de investimento	N.A.
j. derivativos (valor de mercado)	N.A.
k. outros valores mobiliários	N.A.
l. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	N.A.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Domus exercerá exclusivamente a atividade de gestão de recursos de terceiros.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Domus.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	O capital social da Gestora está dividido entre 4 (quatro) sócios, a saber: (i) Rodrigo Baer Svirsky (48,00%); (ii) Marco Antônio Innocenti (49,50%); (iii) José Aldeni Rocha Filho (2,00%); e

	(iv) Juarez Viqueira Miguel (0,50%).
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	N.A.
e. sociedades sob controle comum	<p>O sócio Rodrigo Baer Svirsky tem participação nas seguintes empresas:</p> <p>(i) MBaer Participações S.A. (50,00%);</p> <p>(ii) VIPTECH Desenvolvimento de Programas Ltda. (29,54%); e</p> <p>(iii) Entropee Serviços de Apoio Administrativo Ltda. (100%).</p> <p>O sócio Marco Antônio Innocenti tem participação nas seguintes empresas:</p> <p>(iv) Mapi Administração de Bens Ltda. (17,00%); e</p> <p>(v) Tismoo Participações Ltda. (99,00%).</p> <p>As empresas listadas acima não exploram quaisquer atividades conflitantes com a Gestora.</p>
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Domus entende não ser necessário.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos e Crédito:</u> No âmbito do Comitê de Investimentos há discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato dos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> O Comitê de Compliance, Risco e PLD é um órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições</p>

	da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis, bem como para a gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.	
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	<p><u>Comitê de Investimentos e Crédito:</u> Composto pelo Diretor de Gestão e pelos membros da Equipe de Gestão, responsáveis pela gestão de recursos de terceiros. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Gestão ou de algum membro da Equipe de Gestão. Suas discussões são registradas em atas.</p> <p><u>Comitê de Compliance, Risco e PLD:</u> Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e os membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD. As reuniões serão realizadas, no mínimo, anualmente, para discussão da pauta de controles internos da Gestora e, extraordinariamente, sob demanda. Suas discussões e deliberações são registradas em atas.</p>	
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p>Além das responsabilidades regulatórias que lhes são cabíveis, conforme aplicável, caberá aos diretores da Gestora a prática, em nome e no interesse da Gestora, de todos e quaisquer atos de gestão da Gestora, observado o disposto em seu contrato social.</p> <p>Ademais, a Gestora será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo sócio-diretor Rodrigo Baer Svirsky.</p>	
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Domus entende não ser necessário.	
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	RODRIGO BAER SVIRSKY	JOSÉ ALDENI ROCHA FILHO
b. idade	39 anos	35 anos
c. profissão	Administrador de Empresas	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	337.261.608-17	028.940.883-02
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	30/07/2024	30/07/2024
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e Crédito	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD

<p>8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:</p>	<p>RODRIGO BAER SVIRSKY</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Graduação em Administração de Empresas com ênfase em Finanças e Economia - FGV-EAESP (2003-2006)</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de Gestores ANBIMA – CGA organizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); • Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos estruturados – CGE organizada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e • Autorização, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 11.752, de 16 de junho de 2011, para a prestação de serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários (pessoa física).
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>DOMUS</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Sócio, CIO (Chief Investment Officer) e Diretor de Gestão</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Funções:</u> Responsável pela (i) coordenação das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários; e (ii) definição da estratégia de precificação e originação de direitos creditórios judiciais</p> <p><u>Entrada:</u> novembro/2022 <u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>LAGUZ OPPORTUNITIES</u></p> <p><u>Atividade principal da empresa:</u> Consultora especializada na aquisição de ativos judiciais.</p> <p><u>Cargo:</u> Sócio e CIO (Chief Investment Officer)</p> <p><u>Funções:</u></p>

	<p>Responsável pela definição da estratégia de precificação e originação de ativos judiciais.</p> <p><u>Entrada:</u> fevereiro/2021 <u>Saída:</u> outubro/2022</p> <p><u>LOGOS CAPITAL</u> <u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos independente especializada em ativos estruturados.</p> <p><u>Cargo:</u> Portfolio Manager</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pela gestão das estratégias Macro (renda fixa, moedas e equities) e Quantitativa da Logos Capital.</p> <p><u>Entrada:</u> janeiro/2019 <u>Saída:</u> janeiro/2021</p>
<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>JOSÉ ALDENI ROCHA FILHO</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Bacharel em Física pelo Instituto de Física da Universidade de São Paulo (IFUSP).</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>N.A.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>DOMUS</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos de terceiros</p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<p><u>Cargo:</u> Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p><u>Responsabilidades:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (compliance), pela gestão de riscos e pela prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de</p>

	<p>armas de destruição em massa, bem como pela área de inovação, inteligência e tecnologia.</p> <p><u>Entrada:</u> outubro/2022 <u>Saída:</u> atualmente</p> <p><u>LAGUZ OPPORTUNITIES</u> <u>Atividade principal da empresa:</u> Consultora especializada na aquisição de ativos judiciais.</p> <p><u>Cargo:</u> Diretor</p> <p><u>Funções:</u> Responsável pela área de inovação, inteligência e tecnologia para aquisição de ativos judiciais.</p> <p><u>Entrada:</u> setembro/2021 <u>Saída:</u> outubro/2022</p> <p><u>LOGOS CAPITAL</u> <u>Atividade principal da empresa:</u> Gestora de recursos independente especializada em ativos estruturados.</p> <p><u>Cargo:</u> Analista</p> <p><u>Funções:</u> Membro da equipe de estratégia macro responsável pela área de pesquisa quantitativa e desenvolvimento e implementação de estratégias quantitativas de comportamento.</p> <p><u>Entrada:</u> março/2019 <u>Saída:</u> julho/2021</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>O Sr. JOSÉ ALDENI ROCHA FILHO, Diretor de Compliance, Risco e PLD, cumulará a responsabilidade pelas atividades dos itens 8.5 e 8.6.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Vide item 8.5 acima.</p>

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide item 8.5 acima.
• nome da empresa	Vide item 8.5 acima.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A., a Domus não exercerá a atividade de distribuição dos fundos sob gestão.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N.A.
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N.A.
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	N.A.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N.A.
• datas de entrada e saída do cargo	N.A.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Os analistas de investimentos possuem como função monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais ativos para fins de investimento pelos Fundos sob gestão da Gestora, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos, cabendo a eles, em última análise, fornecer os dados e as informações os quais nortearão o Diretor de Gestão em suas tomadas de decisão.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas e Ferramentas:</u> A Domus adota um conjunto de ferramentas proprietárias integradas para garantir a eficiência e a precisão das diversas avaliações associadas direta e indiretamente quanto as oportunidades de investimento. Entre as principais funcionalidades destacam-se:

Gestão de Recursos

- **Controle Gerencial de Portfólio:** Utilizada para a atualização contínua dos créditos adquiridos, esta ferramenta permite o monitoramento detalhado de cada posição em carteira, incluindo métricas de retorno e risco associadas a cada ativo. Oferece uma visão consolidada do portfólio, permitindo análises de desempenho e ajustes para otimizar a relação risco-retorno, além de fornecer informações em tempo real para a tomada de decisão estratégica no âmbito do Comitê de Investimentos;
- **Análise de Cenários e Alocação:** Através de ferramentas de análise, a equipe de gestão pode simular cenários macro e microeconômicos para avaliar suas estratégias de alocação de investimento. Esse processo é fundamental para garantir que os riscos estejam alinhados aos parâmetros definidos nas políticas de investimento;
- **Ferramenta de Pricing:** Essencial para a avaliação dos ativos de crédito, esta ferramenta realiza o cálculo dos preços dos ativos sob gestão, considerando características específicas dos créditos adquiridos, como precatórios e outros direitos creditórios. A ferramenta assegura uma precificação justa e precisa, contribuindo para a transparência na marcação a mercado e na avaliação dos retornos esperados; e
- **Ferramenta de Backoffice:** Responsável pelo controle operacional das operações, incluindo a geração de boletas de compra e venda de ativos e a execução e liquidação das operações financeiras. A ferramenta facilita o registro detalhado de cada operação e integra os processos de liquidação e custódia, assegurando conformidade e eficiência operacional em todas as transações realizadas pela Gestora.

Rotinas e Procedimentos: De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão no que tange a gestão de investimentos é realizada com base em uma filosofia de investimento fundamentalista bottom-up, e que por meio de um processo rigoroso de análise, com ampla utilização de tecnologias proprietárias para a validação de ativos e modelagem de cenários de investimento, busca a melhor relação entre retorno, risco e previsibilidade para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

Uma vez aprovada determinada tese de investimento, o Comitê de Investimentos da Gestora discute a exposição máxima que o ativo deve ter na carteira de determinada classe de um Fundo, levando em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, (v) o horizonte temporal esperado de manutenção do investimento na carteira de cada Classe, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo, com objetivo de maximizar a relação risco/retorno da carteira, observando ainda o

	<p>horizonte esperado de manutenção dos investimentos na carteira de cada classe dos Fundos.</p> <p>As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A equipe responsável pelas atividades de compliance, risco e PLD ("<u>Equipe de Compliance, Risco e PLD</u>"), sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Gestora, deverá, sob coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p> <p>Adicionalmente, caberá a Equipe de Compliance, Risco e PLD analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, bem como em outras políticas da Gestora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no <i>website</i> da Domus.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas e Ferramentas</u>: A Domus adota um conjunto de ferramentas proprietárias integradas para garantir a eficiência e a precisão das diversas avaliações associadas direta e indiretamente quanto as oportunidades de investimento. Entre as principais funcionalidades destacam-se:</p> <p><u>Compliance</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Certidões: Esta ferramenta automatizada é usada para a coleta e atualização periódica de certidões negativas, judiciais, fiscais, trabalhistas e de antecedentes criminais de sócios, diretores e principais prestadores de serviços. O sistema garante o monitoramento contínuo da regularidade documental das partes relacionadas assegurando que todos os requisitos regulatórios sejam cumpridos; • Due Diligence Elaborada por Escritório Independente: Para garantir uma análise objetiva e imparcial das contrapartes e clientes, a Domus contrata escritórios especializados que realizam uma due diligence abrangente antes do estabelecimento de qualquer relacionamento

	<p>comercial significativo. Esta análise inclui a avaliação de aspectos financeiros, jurídicos e reputacionais, além da identificação de riscos específicos, como envolvimento em processos judiciais e a capacidade financeira dos envolvidos; e</p> <ul style="list-style-type: none"> • Background Check: A ferramenta de background check utilizada pela Domus realiza verificações profundas do histórico de clientes, colaboradores e parceiros comerciais. Inclui a pesquisa em bases de dados públicas e privadas, como listas de sanções internacionais, registros de processos judiciais e históricos profissionais. Esse processo é fundamental para a identificação de potenciais riscos de compliance e reputação antes do início de qualquer relacionamento. <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD sob a responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, constam nas políticas da Gestora, notadamente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, os quais incluem, sem limitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Acompanhar as regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora; (iii) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iv) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir; (v) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres; (vi) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e de outras Políticas internas da Gestora; e (vii) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e apreciar e analisar situações não previstas.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da Domus, a Equipe de Compliance, Risco e PLD não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões</p>

	<p>extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Domus, deverá ser levado para apreciação da Diretor de Compliance, Risco e PLD, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p>
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	3 (três) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance, Risco e PLD relacionadas à gestão de riscos constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Domus.</p> <p>Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance, Risco e PLD deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD. São obrigações da Equipe de Compliance e Risco, entre outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos da Domus; (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos colaboradores da Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente; (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação; (iv) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos da Domus; (v) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Domus; e (vi) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos da Domus. <p>Todas as decisões relacionadas à Política de Gestão de Riscos da Domus, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas e Ferramentas</u> : A Domus adota um conjunto de ferramentas proprietárias integradas para garantir a eficiência e a precisão das diversas

avaliações associadas direta e indiretamente quanto as oportunidades de investimento. Entre as principais funcionalidades destacam-se:

Gestão de Riscos

- **Avaliação de Riscos de Crédito e Contraparte:** A ferramenta realiza uma análise detalhada dos riscos de crédito dos entes devedores, incluindo o monitoramento contínuo de ratings e condições de crédito dos ativos sob gestão. Isso permite uma gestão proativa e eficaz dos riscos de crédito.
- **Simulações de Sensibilidade:** A ferramenta permite a realização de simulações de cenários de sensibilidade, que são utilizados para avaliar a resiliência das carteiras em diferentes condições de mercado. Esta análise é essencial para garantir que a Domus esteja preparada para eventos adversos.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance, Risco e PLD constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Domus e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle.

A Equipe de Compliance, Risco e PLD realiza monitoramento mensal em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos e, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios mensais que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios das Classes, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão mensalmente.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado ou qualquer dos procedimentos definidos em política não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Equipe de Compliance e Risco deverá: (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras das Classes aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente; (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e (iv) em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras das Classes nos exatos termos definidos no plano de ação.

	<p>Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance, Risco e PLD para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p> <p>A Equipe de Compliance e Risco deve realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos da Domus.</p>
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	A Equipe de Compliance, Risco e PLD é totalmente independente da Equipe de Gestão, sendo que o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance, Risco e PLD para discussão de qualquer situação relevante.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	N.A. – A Domus não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e de escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N.A.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N.A., a Domus não exerce a atividade de distribuição de fundos sob gestão.
a. quantidade de profissionais	N.A.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N.A.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N.A.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N.A.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N.A.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Domus.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Domus pretende obter como retorno pelos serviços de gestão taxas de gestão de aproximadamente 2,00% (dois por cento) ao ano do patrimônio líquido das Classes, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Domus, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	N.A. - A Domus ainda não está autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros e, neste sentido, não possui receita auferida.
a. taxas com bases fixas	N.A.
b. taxas de performance	N.A.
c. taxas de ingresso	N.A.
d. taxas de saída	N.A.
e. outras taxas	N.A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Domus.
10. Regras, procedimentos e controles internos	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos a Domus identificou que os prestadores de serviços objeto da Política de Contratação de Terceiros seriam (i) Corretoras de títulos e valores mobiliários; (ii) Cogestores; (iii) Distribuidores; (iv) Agências de Classificação de Risco; (v) Formadores de Mercado; e (vi) Consultores de Valores Mobiliários (“Terceiros”).</p> <p>O processo de seleção e contratação de Terceiros é conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> e do processo de <i>Know Your Partner</i> (KYP) prévio à contratação.</p> <p>A Equipe de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações por meio de mecanismos adicionais.</p>

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo time de produtos da Gestora, que contará com o auxílio do departamento jurídico interno, dos assessores jurídicos externos e da Equipe de Compliance e Risco, quando necessário.

Na seleção das Corretoras com os quais se relaciona, a Domus busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Os deveres principais da Domus em relação à *best execution* são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

Quando da contratação de um Cogestor para atuação junto às Classes, a Domus deve assegurar que o cogestor contratado é instituição aderente ou associada à ANBIMA, exceto se expressamente dispensada nos termos do Código de AGRT, e definir claramente as atribuições de cada gestor no contrato de prestação de serviços respectivo, o que inclui, no mínimo: (i) a indicação do mercado específico de atuação de cada gestor; (ii) a Classe ou Classes objeto dos serviços de cogestão; e (iii) quando aplicável nos termos da regulação em vigor, a limitação das ordens ao mercado específico de atuação de cada gestor perante o custodiante da Classe contratante.

Na hipótese de contratação de Distribuidores de cotas dos Fundos, além dos procedimentos acima descritos, a Domus deverá verificar se o Distribuidor está habilitado a exercer referida atividade, e possui estrutura e procedimentos adequados para a execução de suas funções, inclusive no que se refere à interação com outros prestadores de serviços, especialmente o administrador fiduciário, e, em caso de distribuição por conta e ordem, a Domus deverá confirmar que o distribuidor (i) está autorizado a prestar os serviços de escrituração de valores mobiliários, ou providenciará o depósito das cotas em central depositária de valores mobiliários ou seu registro em mercado organizado, de modo a possibilitar a identificação do cotista efetivo; e (ii) assumirá todos os ônus e responsabilidades relacionadas aos clientes, inclusive quanto a seu cadastramento, identificação e demais procedimentos

que, caberiam originalmente ao administrador fiduciário na forma da regulamentação aplicável.

Ainda, no âmbito da contratação de Distribuidores, a Domus deverá verificar as disposições previstas na sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Cadastro.

Observados os procedimentos acima descritos, os contratos firmados com agências classificadoras de risco deverão contar com cláusula (i) que a obrigue a divulgar, imediatamente, em sua página na rede mundial de computadores e comunicar à CVM e aos Prestadores de Serviços Essenciais qualquer alteração da classificação da Classe ou a rescisão do contrato; e (ii) de rescisão do contrato admitida mediante a observância de período de carência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo obrigatória a apresentação, ao final desse período, de relatório de classificação de risco elaborado pela mesma agência, observado que caso a rescisão do contrato ocorra por deliberação da assembleia de cotistas, o prazo referido acima deverá ser equivalente a 90 (noventa) dias corridos.

Observadas as demais disposições da Política de Contratação de Terceiros, na contratação e no encerramento da prestação de serviços de formadores de mercado aos Fundos, a Domus deverá divulgar Fato Relevante ou, alternativamente, informar o Administrador para que este divulgue Fato Relevante.

Na seleção e contratação de consultores de valores mobiliários, a Domus deverá verificar se o consultor possui as autorizações regulatórias necessárias para desempenhar a atividade contratada, bem como as políticas e manuais exigidos pela regulamentação em vigor aplicável às atividades do consultor, observado que o contrato firmado com o consultor deverá prever a vedação do recebimento, pelo consultor, de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência no exercício de suas atribuições.

Após a formalização do vínculo contratual, a Domus providenciará a classificação dos Terceiros e do Administrador de acordo com a Abordagem Baseada em Risco detalhada na Política de Contratação de Terceiros. A reavaliação das contratações de acordo com os riscos da atividade desenvolvida será de responsabilidade da Equipe de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade e qualidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz

	<p>de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Domus.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Domus, para fins de ciência.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Domus, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Domus deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.</p> <p>A Domus informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>A Domus não pratica acordo de <i>Soft Dollar</i> na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.</p> <p>Ademais, os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.</p> <p>Exceções: poderão ser admitidos os seguintes benefícios ou presentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) <i>Refeição: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;</i> (ii) <i>Material Publicitário ou Promocional: até USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;</i> (iii) <i>Presentes em Datas Festivas: até USD100 (cem dólares americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de aniversário ou assemelhada;</i> (iv) <i>Outros Presentes ou Benefícios: até USD100 (cem dólares americanos); e</i> (v) <i>Presentes de Familiares e Amigos: sem restrições, desde que não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais do Colaborador.</i> <p>Caso o benefício ou presente não se enquadrar nas exceções acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização da Equipe de Compliance, Risco e PLD.</p>

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Domus prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Domus dentro do contexto de seu negócio. De forma geral, ele será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Domus e à Domus propriamente dita.

Para coordenar todas as ações necessárias do Plano, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência: **(1)** o Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); **(2)** o Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, este se tornará o responsável pelo Plano); e **(3)** o Analista da equipe de Compliance, Risco e PLD.

Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.

Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

Adicionalmente, para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades da Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de Colaboradores ao local de trabalho.

	<p>No cenário de contingência, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos aplicáveis, devendo comunicar imediatamente o ocorrido aos Colaboradores, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida.</p> <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo aplicável até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p> <p>O detalhamento do plano de contingência, continuidade dos negócios e recuperação de desastres da Gestora consta no Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, revisado em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Tal política é disponibilizada aos colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Os Fundos sob gestão da Gestora são de natureza ilíquida e têm como característica intrínseca do próprio investimento a iliquidez, considerando, respectivamente, a impossibilidade de resgate e o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa, tais como ativos de renda fixa com liquidez diária cotas de outras classes de ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p> <p>Sem prejuízo, a Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.</p> <p>O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez, observada a política de investimento de cada Fundo, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.</p>

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N.A. - A Domus não exerce a atividade de distribuição.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://domuscap.com.br/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas – Vide Anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N.A. – Vide Anexo II.

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>N.A. – Vide Anexo II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>N.A. – Vide Anexo II.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>N.A. – Vide Anexo II.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>N.A. – Vide Anexo II.</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21

DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) da Quaestus Gestao De Investimentos Ltda., declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Domus Capital Gestão de Recursos Ltda.

Atenciosamente,

São Paulo, 9 de dezembro de 2024.

Rodrigo Baer Svirsky

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

José Aldeni Rocha Filho

Diretor responsável pela implementação
e cumprimento de regras, procedimentos
e controles internos e da Resolução CVM
nº 21

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21

DECLARAÇÃO

Pelo presente, o Sr. **RODRIGO BAER SVIRSKY**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG nº. 22.883.748-0 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF sob o nº. 337.261.608-17, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 9 de dezembro de 2024.

Original assinado se encontra na sede da gestora à disposição

RODRIGO BAER SVIRSKY